



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 591, DE 1998

(Do Sr. Pauderney Avelino e outros)

Altera a redação do art. 40 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 550, DE 1997)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º-O artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40- É mantida a Zona de Manaus, com suas características de área livre de comércio de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir do ano de 2.013.

Parágrafo único- Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que

(*) Republica-se em virtude de incorreção no anterior.

disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus, mantidas, em qualquer hipótese, as prerrogativas do regime fiscal especial previsto na legislação que a instituiu"

Art. 2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Zona Franca de Manaus representa atualmente o principal instrumento de sustentação do Estado do Amazonas e de toda a Amazônia mediterrânea.

O Decreto Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que a instituiu, constitui um marco, que assinala o início de um novo ciclo e a chegada de um novo tempo. Fundada numa filosofia de livre iniciativa e de empresa privada e com o apoio de incentivos fiscais, ela conseguiu, em pouca mais de trinta anos, romper o quadro de estagnação e decadência de uma sociedade que, desde o fim do ciclo da borracha, estava enclausurada no tempo, isolada no longínquo espaço e imersa na desesperança e na pobreza.

Nestas três décadas de funcionamento, a Zona franca de Manaus conseguiu atrair para o seu Distrito Industrial cerca de quinhentas indústrias, de grande, médio e pequeno porte, multinacionais e brasileiras, que aportaram capitais, tecnologias e experiências na implantação de 22 polos industriais.

Além disso, conseguiu criar na Amazônia mediterrânea, na parte centro-ocidental, mais precisamente na cidade de Manaus, um núcleo de atividades econômicas capaz de fornecer as condições mínimas e indispensáveis para gerar economias externas, oferta de serviços básicos, polo de consumo, proporcionando meios de integração

das comunidades adjacentes com os países fronteiriços, na expectativa da Amazônia Pan-Americana, com a inserção dos países amazônicos no processo de globalização e de integração continental.

Importa salientar que, nesta hora, quando se tornou comum o referencial de competitividade, abertura e globalização de mercados e melhoria nos níveis de qualidade e preço dos produtos, a ZFM foi pioneira em todas essas áreas, graças à política de atração de capitais, investimentos, tecnologia e executivo de todo o mundo e do centro-sul mais dinâmico do país. O modelo ZFM antecipou, assim, em 30 Anos o processo de inserção brasileira na economia mundial, que somente viria a ocorrer nesta década de 90. 

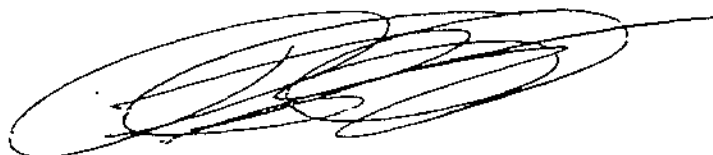
O legislador constituinte de 1988 teve, até certo ponto, a percepção da necessidade de manter a Zona Franca de Manaus, dando-lhe uma sobrevida até o ano 2.013. Esse lapso de tempo, aparentemente longo, não é, porém, o suficiente para que se possa haurir toda a eficácia conceitual e operacional do modelo vitorioso da ZFM.

Com efeito, o sucesso indiscutível dessa concepção de desenvolvimento regional não impede que se reconheça a necessidade de aperfeiçoamento e reavaliação do modelo, visando, não só preservá-lo, mas ainda criar mecanismos de adaptação às novas contingências criadas pela abertura do mercado brasileiro às importações, sua inserção nos mercados mundiais e a necessidade de criar também polos agro-industriais que processem produtos e gêneros regionais, interiorizando o desenvolvimento, evitando maior implosão urbana em Manaus e dando estímulos e oportunidades para o desenvolvimento do sistema do interior do Estado e da região sob a influência transformadora da Zona Franca de Manaus.

Daí a necessidade de se assegurar constitucionalmente maior tempo de funcionamento da ZFM, garantindo-lhe simultaneamente

a plenitude das prerrogativas do regime fiscal especial concebido na legislação federal que a instituiu.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 1998.



Deputado Pauderney Avelino

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

Conferência de Assinaturas

16/04/98 10:23:06

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: PAUDERNEY AVELINO E OUTROS

Data de Apresentação: 08/04/98

Ementa: Alter a redação do artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	176
Não Conferem	013
Licenciados	001
Repetidas	006
Illegíveis	002

Assinaturas Confirmadas

1	ADYLSO MOTA	PPB	RS
2	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
3	AGNELO QUEIROZ	PC DO B	DF
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	ALDO REBELO	PC DO B	SP

6	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
7	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
8	ALMINO AFFONSO	PSB	SP
9	ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO	PFL	PB
10	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
11	ANTÔNIO BRASIL	PMDB	PA
12	ANTONIO CARLOS PANNUZZIO	PSDB	SP
13	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
14	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
15	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
16	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
17	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
18	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
19	ÁTILA LINS	PFL	AM
20	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
21	AUGUSTO FARIAS	PFL	AL
22	AUGUSTO VIVEIROS	PFL	RN
23	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
24	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
25	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF
26	BENEDITO GUIMARÃES	PPB	PA
27	BENITO GAMA	PFL	BA
28	CANDINHO MATTOS	PSDB	RJ
29	CARLOS APOLINÁRIO	PMDB	SP
30	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
31	CECI CUNHA	PSDB	AL
32	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
33	CHICO VIGILANTE	PT	DF
34	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
35	COLBERT MARTINS	PPS	BA
36	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
37	CUNHA LIMA	PPB	SP
38	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
39	DE VELASCO	PRONA	SP
40	DILSO SPERAFICO	PSDB	MS
41	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	PMDB	PR
42	DOMINGOS LEONELLI	PSB	BA
43	EDINHO ARAÚJO	PMDB	SP
44	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
45	EDUARDO JORGE	PT	SP
46	ELIAS MURAD	PSDB	MG
47	ENIO BACCI	PDT	RS
48	ESTHER GROSSI	PT	RS
49	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
50	FELIPE MENDES	PPB	PI
51	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ

52	FERNANDO LOPES	PDT	RJ
53	FERNANDO TORRES	PSDB	AL
54	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
55	FRANCISCO SILVA	PPB	RJ
56	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
57	GERALDO PASTANA	PT	PA
58	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
59	GILNEY VIANA	PT	MT
60	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
61	HAROLDÓ LIMA	PC DO B	BA
62	HÉLIO BICUDO	PT	SP
63	HÉLIO ROSAS	PMDB	SP
64	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
65	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
66	HILÁRIO COIMBRA	PSDB	PA
67	HUGO RODRIGUES DA CUNHA	PFL	MG
68	HUMBERTO COSTA	PT	PE
69	JAIME MARTINS	PFL	MG
70	JAIRO AZI	PFL	BA
71	JANDIRA FEGHALI	PC DO B	RJ
72	JARBAS LIMA	PPB	RS
73	JOÃO ALBERTO	PMDB	MA
74	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
75	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
76	JOÃO TOTA	PPB	AC
77	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
78	JONIVAL LUCAS	PFL	BA
79	JORGE WILSON	PMDB	RJ
80	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
81	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
82	JOSÉ COIMBRA	PTB	SP
83	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
84	JOSÉ EGYDIO	PFL	RJ
85	JOSÉ JANENE	PPB	PR
86	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
87	JOSÉ MACHADO	PT	SP
88	JOSÉ MAURÍCIO	PDT	RJ
89	JOSÉ MELO	PFL	AM
90	JOSÉ PINOTTI	PSB	SP
91	JOSÉ REZENDE	PPB	MG
92	JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PFL	MG
93	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
94	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
95	LEÔNIDAS CRISTINO	PPS	CE
96	LEUR LOMANTO	PFL	BA
97	LIDIA QUINAN	PMDB	GO

98	LIMA NETTO	PFL	RJ
99	LUCIANO ZICA	PT	SP
100	LUIZ ALBERTO	PT	BA
101	LUIZ EDUARDO GREENHALGH	PT	SP
102	LUIZ MAINARDI	PT	RS
103	MAGNO BACELAR	PFL	MA
104	MANOEL CASTRO	PFL	BA
105	MARÇAL FILHO	PSDB	MS
106	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
107	MÂRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
108	MARCOS LIMA	PMDB	MG
109	MÁRIO MARTINS	PMDB	PA
110	MARISA SERRANO	PSDB	MS
111	MATHEUS SCHMIDT	PDT	RS
112	MAURÍCIO NAJAR	PFL	SP
113	MAURÍCIO REQUIÃO	PMDB	PR
114	MAURO FECURY	PFL	MA
115	MAX ROSENMANN	PSDB	PR
116	MESSIAS GOIS	PFL	SE
117	MILTON MENDES	PT	SC
118	MILTON TEMER	PT	RJ
119	MOACYR ANDRADE	PPB	AL
120	MOREIRA FRANCO	PMDB	RJ
121	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
122	NILSON GIBSON	PSB	PE
123	NILTON CERQUEIRA	PSDB	RJ
124	ODACIR KLEIN	PMDB	RS
125	OSMAR LEITÃO	PPB	RJ
126	OSMIR LIMA	PFL	AC
127	OSÓRIO ADRIANO	PFL	DF
128	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS
129	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
130	PAULO BAUER	PFL	SC
131	PAULO BERNARDO	PT	PR
132	PAULO HESLANDER	PTB	MG
133	PAULO LUSTOSA	PMDB	CE
134	PAULO MOURÃO	PSDB	TO
135	PAULO PAIM	PT	RS
136	PAULO ROCHA	PT	PA
137	PEDRO CORREA	PPB	PE
138	PEDRO IRUJO	PMDB	BA
139	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
140	PIMENTEL GOMES	PPS	CE
141	PRISCO VIANA	PPB	BA
142	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
143	RITA CAMATA	PMDB	ES

144	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
145	ROBERTO SANTOS	PSDB	BA
146	ROBERTO VALADÃO	PMDB	ES
147	ROMEL ANÍZIO	PPB	MG
148	RONALDO PERIM	PMDB	MG
149	RONALDO SANTOS	PSDB	RJ
150	SALOMÃO CRUZ	PSDB	RR
151	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
152	SANDRO MABEL	PMDB	GO
153	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
154	SERAFIM VENZON	PDT	SC
155	SERGIO AROUCA	PPS	RJ
156	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
157	SÉRGIO CARNEIRO	PDT	BA
158	SÉRGIO MIRANDA	PC DO B	MG
159	SÍLVIO ABREU	PDT	MG
160	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
161	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
162	SOCORRO GOMES	PC DO B	PA
163	TALVANE ALBUQUERQUE	PFL	AL
164	TELMO KIRST	PPB	RS
165	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
166	USHITARO KAMIA	PPB	SP
167	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
168	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
169	VANIO DOS SANTOS	PT	SC
170	WELSON GASPARINI	PSDB	SP
171	WERNER WANDERER	PFL	PR
172	WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF
173	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
174	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
175	ZILA BEZERRA	PFL	AC
176	ZULAIÊ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
2	ENIO BACCI	PDT	RS
3	SÍLVIO ABREU	PDT	MG
4	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
5	WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF

Assinaturas que Não Conferem

1	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
2	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB

3	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
4	ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	PMDB	ES
5	HERACLITO FORTES	PFL	PI
6	JOSE COSTA	PSD	AL
7	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
8	LUIS BARBOSA	PPB	RR
9	MOISÉS BENNESBY	PSDB	RO
10	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
11	TUGA ANGERAMI	PSDB	SP
12	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
13	VANESSA FELIPPE	PFL	RJ

Assinaturas que Não Conferem Repetidas

1	TALVANE ALBUQUERQUE	PFL	AL
---	---------------------	-----	----

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
---	------------------	------	----

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 73 /98

Brasília, 16 de abril de 1998.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Deputado Pauderney Avelino e outros, que **"Altera a redação do art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

176 assinaturas válidas;
013 assinaturas que não conferem;
006 assinaturas repetidas;
001 assinatura de deputado licenciado e
002 assinaturas ilegíveis.

Atenciosamente,



GERSON DE A. CORRÊA
Chefe Substituto

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDi

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 40 - É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

DECRETO-LEI 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
NÚMERO 3.173, DE 6 DE JUNHO DE
1957, E REGULA A ZONA FRANCA
DE MANAUS.

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Localização da Zona Franca de Manaus

Art. 1º - A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos.
